



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES
ESTADO DE SÃO PAULO

- Lei - nº 815 -

(Dispõe sobre a abertura de um
crédito especial e dá outras provi-
dências)

HENRIQUE PERES, PRE-
FEITO DO MUNICÍPIO DE MOGÍ DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são confe-
ridas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI.

Artigo 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento
da Fazenda-Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de Cr.\$..
4.000,00(quatro mil cruzeiros), destinado a custear pagamento de ajuda de custas
devidas ao sr. Armando Lombaglia, funcionário do Instituto de Pesquisas Tecnoló-
gicas, por serviços prestados à Municipalidade, referente aos meses de Dezembro de
1.954, e Agosto de 1.955 e Dezembro de 1.955, conforme consta do Processo nº 731/
56-DL.

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, em Cr.\$ 4.000,00(quatro mil cru-
zeiros) a verba 4.90.1 8.45.3- MATERIAL DE CONSUMO- I- Aquisição de materiais
de expediente, constante do orçamento.

Artigo 3º - O valor do crédito especial a que se refere a presente lei,
será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo an-
terior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 20 de dezembro de -
1.956, 345ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal

Henrique Peres
- HENRIQUE PERES -

Registrada no Departamento Administrativo e publicada na Por-
taria Municipal, em 20 de dezembro de 1.956.

O Diretor Administrativo

Argêu Batalha
- ARGÊU BATALHA -